

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração de 6 maio de 2025

Às 10:00 horas do dia 6 de maio de 2025, terça-feira, na sala de reuniões da Elysium, localizada na Rua SD-1, Qd. A, Lt. C, S/N, Praça - Parque Cultural, Condomínio Florestal Florata, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75375-000, reuniu-se o Conselho de Administração da Elysium Sociedade Cultural, em caráter extraordinário, com fundamento no artigo 29, inciso I, do Estatuto Social, que confere ao Conselho a competência de estabelecer as políticas e diretrizes da entidade.

A pauta da reunião consistiu nos seguintes itens:

- Instituição do Programa de Conformidade e Anticorrupção da Elysium Sociedade Cultural;
- Aprovação do Pacto de Ética e Convivência.

Inicialmente, após verificação do quórum, o Presidente do Conselho deu as boas-vindas aos presentes e deu início à reunião, destacando a importância da criação de documentos institucionais que atestem e reforcem o compromisso da Elysium com a ética, a integridade e a transparência em suas ações e relações com parceiros e prestadores de serviços.

Na sequência, apresentou os documentos listados na pauta para conhecimento, análise e deliberação do Conselho.

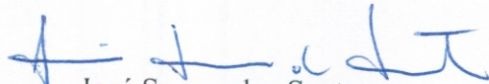
Após leitura e apreciação dos documentos, os conselheiros manifestaram concordância com os termos propostos. Assim, foi deliberado por unanimidade pela **aprovação do Programa de Conformidade e Anticorrupção da Elysium Sociedade Cultural**, bem como do **Pacto de Ética e Convivência**, os quais, a partir desta data, passam a reger as diretrizes de conduta ética da instituição e de seus agentes diretos e indiretos.

IV - CARTÓRIO
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO
Paulo Roberto Vieira
Taubelão Vitalício

Ficou registrado que os documentos ora aprovados serão assinados pelo Presidente do Conselho e anexados a esta ata, para ciência e observância de todos, entrando em vigor imediatamente.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11:30, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

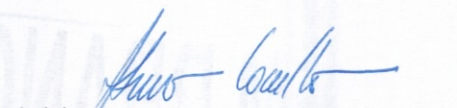
Santo Antônio de Goiás, 6 de maio de 2025


José Soares dos Santos


Décio Caetano Vieira Filho


Derval Ferreira Batista


Alessandro Borgomanero


Adriano José Leandro de Carvalho



Pacto de Ética e Convivência Elysium Sociedade Cultural

Tendo em vista o cuidado com a coisa pública, bem como a ética na condução de todos os seus atos, consignados em seu estatuto social, além dos princípios de impessoalidade, economicidade e transparência, a Elysium Sociedade Cultural, seu corpo diretivo e funcionários, comprometem-se a observar, durante a execução de suas ações, as condições a seguir estabelecidas.

Cláusula primeira

Das ações

Para os fins previstos no caput, a Elysium apenas participa de ações com parceiros que:

- I. Não estejam vinculados a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- II. abstenham-se de relacionar-se ou contratar empresas e pessoas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Cláusula segunda

Dos princípios éticos nas relações

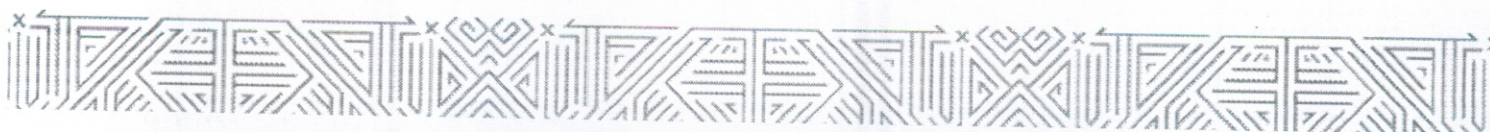
Parágrafo primeiro – A Elysium não oferece, dá ou se compromete a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer agente público, seja por qualquer de seus administradores, diretores, funcionários, colaboradores e todo e qualquer agente com poder de representação, qualquer espécie de benefício, senão aquele objeto do contrato, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira de qualquer espécie, de forma direta ou indireta que não prevista em lei.

Parágrafo segundo – Seus representantes, funcionários e prepostos possuem instruções para, em hipótese alguma, pagar, oferecer, autorizar ou prometer pagar qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer agente e/ou funcionário público de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para seus negócios em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública.

Parágrafo terceiro – A Elysium compromete-se a coibir práticas de corrupção e anticoncorrenciais, ou de qualquer forma ilegais, agindo exclusivamente em plena consonância com os ditames às medidas anticorrupção, em especial, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, assim como seu respectivo regulamento, previsto no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – Decreto Anticorrupção.



IV - CARTÓRIO
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO
Paulo Roberto Vieira
Tabellão Vitalício



Parágrafo quarto – É vedada a distribuição de ingressos, viagens, alimentação, vantagem financeira ou de qualquer espécie, de forma direta ou indireta que beneficie qualquer agente e/ou funcionário público, de qualquer esfera.

Parágrafo quinto – Na execução de seus contratos, a Elysium obriga-se a observar a legislação aplicável em relação a proteção de dados pessoais, incluindo mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

Parágrafo sexto – A Elysium compromete-se a comunicar prontamente aos interessados o recebimento de qualquer proposta que possa resultar em qualquer efeito adverso com relação à qualquer dever ou obrigação.

Parágrafo sétimo – A Elysium garante total transparência e isonomia nas relações com fornecedores e parceiros e também afirma e garante que não há integrantes ou terceiros de forma oculta, a fim de auferir qualquer tipo de benefício.

Cláusula terceira

Da regularidade fiscal

A Elysium sempre buscará sua adimplência perante a Administração Pública, em todos os níveis, não se furtando a cumprir suas obrigações tributárias e fiscais.

Cláusula quarta

Da economicidade e da sustentabilidade

Parágrafo primeiro – Sempre que houver recursos de origem públicas envolvidos – mas não se limitando a estes – a Elysium primará pela redução dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

Parágrafo segundo – Todos os funcionários e parceiros da Elysium devem gerir responsavelmente os recursos financeiros, equipamentos, materiais e bens de consumo colocados à sua disposição.

Parágrafo terceiro – Sempre que possível, a preferência recairá sobre bens e produtos reaproveitáveis, em detrimento de bens descartáveis. Todos devem estar envolvidos para evitar o desperdício de todo tipo de material, água, energia, papéis, tempo e saúde.

Cláusula quinta

Da normalização e conformidade da linguagem

Parágrafo primeiro – O idioma utilizado na Elysium é o vernáculo, português na variante brasileira. Sempre que possível modismos e termos estrangeiros serão evitados), sendo substituídos por equivalentes na linguagem tradicional consagrada do País.

AS

FR - CARTÓRIO
ANTO ANTONIO DE GORIAS - GO
Paulo Roberto Teixeira
Tabelião Vitellio

Parágrafo segundo – Todas as comunicações formais de Elysium serão redigidas em linguagem clara e concisa, tendo como objetivo sempre a atuação eficaz.

Cláusula sexta

Da uniformidade do tratamento de pessoas

Parágrafo primeiro – Tendo em vista a igualdade de todas as pessoas, a Elysium não pratica nem coaduna com quaisquer tipos de ações discriminatórias e trata a todas as pessoas da mesma forma respeitosa, independentemente de aparência física, vestimenta, grau de educação, condição social ou idade.

Parágrafo segundo – No ambiente de trabalho, é desejável abster-se de condutas que busquem discriminar ou diferenciar-se dos colegas, a exemplo de manifestações político-ideológicas ou religiosas.

Cláusula sétima

Da comunicação e do atendimento

Parágrafo primeiro – Todos os funcionários e membros das equipes devem estar disponíveis para contato entre si no horário comercial, em dias úteis, de segunda à sexta, das 8 às 18, exceto em períodos de férias ou licenças.

Parágrafo segundo – Na impossibilidade de estar disponível, roga-se comunicar à administração o impedimento.

Parágrafo terceiro – Em nome da gentileza e da polidez, e não apenas da eficiência da organização, no caso de pessoa fora da sede administrativa da Elysium, em Goiânia, e dentro dos horários anteriormente especificados, eventuais contatos remotos (telefone, mensagens eletrônicas, etc.) devem ser respondidos com a maior presteza possível e no mesmo canal do contato originário.

Cláusula oitava

Do compromisso institucional

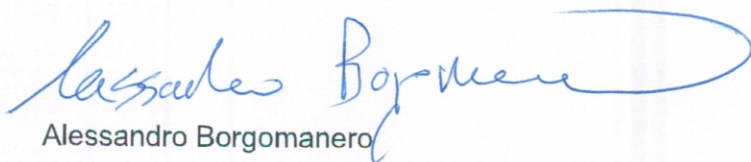
A adesão a este Pacto de Ética e Convivência é condição indispensável para todos os que mantêm qualquer tipo de vínculo institucional com a Elysium Sociedade Cultural, sejam eles membros da diretoria, conselheiros, prestadores de serviço e parceiros.

O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui previstas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis, conforme a gravidade da conduta verificada.

A presente versão do pacto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Elysium Sociedade Cultural e permanecerá vigente até que nova deliberação seja realizada nesse sentido.

E, para que se produzam os efeitos legais e institucionais desejados, o presente pacto é assinado pelo presidente do Conselho de Administração e anexado à ata da reunião extraordinária de 6 de maio de 2025, sendo divulgado internamente para ciência e cumprimento de todos.

Santo Antônio de Goiás, 6 de maio de 2025



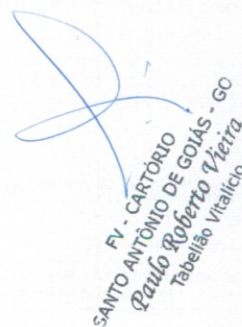
Alessandro Borgomanero

Presidente do Conselho de Administração

Elysium Sociedade Cultural

EM BRANCO

EM BRANCO



FL - CARTÓRIO
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO
Paulo Roberto Vieira
Tabellão Vitalício

